



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO I

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do laudo emitido em 04/09/2019 pela Equipe Técnica de Avaliação de Gêneros Alimentícios, nomeada pela Portaria nº 4.010 de 11 de janeiro de 2019, juntamente com as disposições contidas no subitem 6.13.3 da Cláusula VI do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

- a) ficam classificados em primeiro lugar os itens 07 e 09 em favor da empresa **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI**, item 05 em favor da empresa **J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI** e o item 12 em favor da empresa **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, de acordo com os preços finais obtidos na sessão pública de processamento do certame; e por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado satisfatório e por estarem de acordo com as exigências contidas no edital.
- b) fica desclassificado o item 04 da proposta da empresa **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI**, em razão das amostras terem apresentado, após a avaliação, resultado insatisfatório;
- c) fica desclassificado o item 11 da proposta da empresa **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI**, por ter apresentado amostras de marca diferente da constante da proposta e;
- d) fica desclassificado o item 06 da proposta da empresa **ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS CNG EIRELI**, por não ter apresentado as amostras do produto cotado.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento deste.

Pederneiras, 05 de setembro de 2019.

SILMARA FERNANDES
Pregoeira